



**EDITAL INTERNO Nº 008/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) DO CNPQ –
CICLO 2025**

PROCESSO Nº 23106.054169/2025-63

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS/UnB) receberá solicitações de bolsas de estudo para os estudantes regularmente matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado.

1.2. As solicitações constituirão cadastro reserva, que será respeitado para a concessão das bolsas de estudos que forem sendo disponibilizadas ao longo da validade do presente Edital

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do PPGCS que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado(a);

2.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

2.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

2.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

2.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

2.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

2.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

2.1.8. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

2.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

2.1.10. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

2.1.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do PPGCS, DPG, DPI e FAPDF;

2.1.12. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG;

2.1.13. Preencher o **Anexo I** (quadro de pontuação do currículo lattes do(a) discente);

2.1.14. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias **06/06/2025 a 09/06/2025** pelo discente, que deverá encaminhar um e-mail para o endereço spgfsfin@unb.br. No campo “Assunto” deverá constar

“PPGCS - Edital Interno nº 008/2025 - Nome do(a) Discente”. O corpo do email deverá conter o número do registro ORCID do(a) candidato(a).

3.2. Como anexos do e-mail, TODOS os seguintes documentos deverão ser fornecidos:

3.2.1. Currículo Lattes e histórico escolar atualizados do(s) estudante(s);

3.2.2. Cópia do CPF e RG;

3.2.3. Declaração do candidato de existência ou não de vínculo empregatício;

3.2.4. Tabela do **Anexo I** do Edital devidamente preenchido;

3.2.5. Comprovações ordenadas dos itens pontuáveis do **Anexo I**;

3.2.6. Tabela do **Anexo II** (quadro de pontuação do currículo lattes do(a) orientador(a)) do Edital devidamente preenchida com a pontuação do orientador;

3.2.7. Lista contendo produção técnico-científica do orientador no último quadriênio (2021 a 2024) com a indicação da classificação Qualis/CAPES (Qualis Referência) em cada um dos artigos;

3.2.8. Comprovante de proficiência em língua inglesa do candidato à bolsa de estudos, se o candidato possuir.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Critérios Classificatórios

4.1.1. A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCS/UnB Nº 01 DE 2024, sendo realizada em 2 (duas) etapas: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) DISCENTE e ETAPA 2: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR.

5. **RESULTADOS**

5.1. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 11 de junho de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

5.2. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado provisório e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 3.1. O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo só será deferido em caso de vício de forma.

5.3. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **a partir do dia 13 de junho de 2025**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa.

6. **DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO**

6.1. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado;

6.2. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o Formulário de Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação;

6.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista;

6.4. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:

- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- b) trancamento geral de matrícula;
- c) desempenho insatisfatório no curso; ou
- d) formalização de vínculo empregatício.

6.5. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

6.6. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

7. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

7.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília;

7.2. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

8.2. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq Brasil), bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto com o CNPq.

8.3. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, e de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pelo CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

8.4. Os itens anteriormente relacionados, bem como a publicidade relativa a eles, deverão trazer a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores, em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

8.5. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 2. e/ou a diretriz definida no item 6 deste Edital.

8.5.1. O(A) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar ao PPGCS, via e-mail spgfsfin@unb.br, os seguintes documentos:

9.1.1. Cópia da dissertação ou tese defendida ou comprovante de depósito na biblioteca no mesmo processo SEI que gerou a solicitação de apoio.

9.1.2. Relatório elaborado pelo bolsista contendo:

9.1.2.1. Rendimento acadêmico do beneficiário da bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa;

9.1.2.2. Informações sobre as atividades de divulgação científica por meio de textos links de acesso, endereços eletrônicos fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;

9.1.2.3. Lista dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados e links de disponibilização no caso de repositórios eletrônicos de acesso público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A seção financeira da secretaria de Pós-Graduação da FS divulgará por e-mail a todos os membros do Colegiado do PPGCS/UnB os resultados seleção.
- 10.2. Os discentes contemplados deverão preencher dois formulários encaminhados pela secretaria do Programa. Observa-se que o FORMULÁRIO DE CADASTRO deve conter conta corrente com titularidade do próprio bolsista e não pode ser conjunta; e o TERMO DE COMPROMISSO.
- 10.3. Alunos conteplados nessa chamada não poderão concorrer a bolsas futuras que venham a ser disponibilizadas pelo PPGCS.

PROFA. DRA. ELIETE NEVES SILVA GUERRA
Coordenadora do PPGCS/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Neves da Silva Guerra, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 05/06/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12773493** e o código CRC **5D6FA04D**.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL INTERNO Nº 008/2025

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) DISCENTE

Item	Pontuação	Valor máximo	Pontuação total por item
Iniciação Científica	20 pontos	20 pontos	
Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou residência	10 pontos	20 pontos	
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato:	A1 ou A2: 15 pontos; A3 ou A4: 10 pontos; B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	Não há	
Patentes	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulo de livro	10 pontos	10 pontos	
Resumos em congressos nacionais	0,5 ponto	15 pontos	
Resumos em congressos internacionais	1 ponto	20 pontos	
Soma (Total dos Pontos)			



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL INTERNO Nº 008/2025

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ORIENTADOR(A)

Item	Pontuação unitária	Valor máximo	Pontuação Total por item
Artigos científicos publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES, de acordo com seu estrato:	A1 ou A2: 15 pontos; A3 ou A4: 10 pontos; B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	Não há	
Patentes	Licenciada: 20 pontos Concedida: 15 pontos Depositada: 10 pontos	Não há	
Capítulo de livro	10 pontos	30 pontos	
Corpo Editorial de Revista Internacional Indexada	10 pontos	20 pontos	
Soma			